

#### EDITAL Nº 02/ANO 2016 IFCE CAMPUS Morada Nova

# DIVULGA PROCESSO PARA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES

O Diretor do *Campus* de Morada Nova, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílios aos Discentes do IFCE *Campus* de Morada Nova, no período letivo de 2016.2, obedecendo ao regulamento Nº 008/2016 de Auxílios aos Estudantes, vigente no IFCE.

#### 1 – DO OBJETIVO

Ampliar as condições de permanência e apoio à formação acadêmica dos discentes regularmente matriculados no IFCE *Campus* de Morada Nova, através de auxílios, em forma de pecúnia, na perspectiva de viabilizar a igualdade de oportunidades, contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e agir, preventivamente, nas situações de retenção e evasão decorrentes das situações de vulnerabilidade social, conforme disponibilidade financeira e regulamento de auxílio aos discentes, destacando que os auxílios de que trata este edital serão concedidos em forma de pecúnia.

# 2 – DOS REQUISITOS DE CONCESSÃO

- a) Atender às exigências do Regulamento de Auxílio aos Estudantes do IFCE, aprovado na RESOLUÇÃO N°008/2016;
- b) Atender às exigências deste edital;
- c) Estar regularmente matriculado no semestre em curso;
- d) Haver disponibilidade de recurso no orçamento do *Campus* de Morada Nova para atender ao Regulamento de Auxílios aos Estudantes no exercício financeiro.

# 3 – DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS DISPONÍVEIS NESTE EDITAL

I – AUXÍLIO MORADIA: destinado a subsidiar despesas com habitação para locação, sublocação de imóveis ou acordos informais, para discentes com referência familiar e residência domiciliar fora da sede do município onde está instalado o campus, **podendo ser renovado de** acordo com os critérios de manutenção.

Requisitos específicos:

- a) Ser domiciliado em outro País, Estado, Município ou Distrito fora da sede do campus no qual o discente se encontre matriculado;
- b) Comprovar despesas com locação de imóvel por meio de contrato de locação ou declaração do locador;
- c) Comprovar o endereço de origem;
- II AUXÍLIO TRANSPORTE: destinado a subsidiar a locomoção diária dos discentes no trajeto residência/campus/residência, durante os dias letivos, **podendo ser renovado de acordo com os critérios de manutenção**;

Requisitos específicos:

a) Utilizar, prioritariamente, transporte coletivo ou similar no trajeto residência/campus/residência;

III – AUXÍLIO DISCENTES MÃES/PAIS: destinado a subsidiar despesas com filho(s) de até 06 ou com deficiência, sob sua guarda, tendo como foco a permanência do discente;

Requisitos específicos:

- a) Ter filho (s) sob sua guarda;
- b) Apresentar certidão de nascimento ou RG do (s) filho (s) com 06 anos;
- c) Filho(s) com deficiência, apresentar laudo médico.

#### 4 – DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS

Para atender ao presente edital, o IFCE *Campus* de Morada Nova disponibilizará em seu orçamento os seguintes recursos financeiros:

Item orçamentário	Natureza da Despesa	Valor em R\$
	33901800	

# 5 – DA INSCRIÇÃO

- a) As inscrições no processo seletivo de candidatos, para os estudantes do IFCE *Campus* de Morada Nova, a receberem os Auxílios Moradia, Transporte e Discentes Mães/Pais, ocorrerão no período de **27.07** à **07.08.16**
- b) Para participar do processo seletivo, o candidato deverá se inscrever através do SISAE, seguindo todas as etapas indicadas no Sistema;
- c) Preencher o formulário socioeconômico com toda a documentação exigida;
- d) As informações prestadas no formulário, assim como a documentação apresentada, são de exclusiva responsabilidade do declarante na forma da lei;
- e) A inscrição, assim como a concessão dos auxílios poderão ser invalidadas e/ou canceladas a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;
- f) Serão indeferidas as solicitações cujos formulários estejam preenchidos de forma incorreta, sem a assinatura do responsável legal (no caso de alunos com idade inferior a 18 anos), com a documentação incompleta, documentação não atualizada ou entregue fora do período estabelecido;
- g) Será considerada documentação atualizada aquela referente aos últimos 03 (três) meses da data de solicitação;
- h) As declarações necessárias para complementar a inscrição estarão disponíveis na Sala da Assistência Estudantil;
- j) Para cada solicitação de auxílio, o estudante deve preencher a inscrição no SISAE e anexar documentação exigida.

# 6 – DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Documentação para todos os auxílios:
  - \* Formulário socioeconômico, preenchido no SISAE;
  - \* Documento de identidade reconhecido pela legislação federal (somente do estudante);
  - \* CPF (somente do estudante);
  - \* Comprovante de renda do estudante, caso exerça atividade remunerada, e dos demais membros da família até os 03 (três) últimos meses;
  - \* Conta de energia da residência familiar do estudante (a conta de energia pode ser, no máximo, do mês anterior à data de solicitação do auxílio).
  - \* Histórico escolar com autenticação eletrônica ou visto do servidor responsável pela Coordenação de Controle Acadêmico CCA;
- a) São comprovantes de renda:

#### 1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

- 1.1 Contracheques;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### 2. ATIVIDADE RURAL

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

#### 3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### 4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

#### 5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- b) São considerados como documentos de identidade: carteira de identidade, carteira de trabalho, carteira profissional, carteira de motorista, passaporte ou carteira de identificação funcional reconhecida por lei.
- c) Documentação específica por modalidade de auxílio, conforme item 3 deste edital.

#### 7 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- a) A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:
- b) Inscrição no SISAE para participação em todas as etapas do processo seletivo de auxílios do IFCE Campus de Morada Nova;
- c) Formulário socioeconômico preenchido;
- d) Anexar TODOS os documentos comprobatórios exigidos neste edital em envelope lacrado;
- e) Análise documental;
- f) Entrevista social realizada pelo Serviço Social (se necessário);

#### 8 – DO RESULTADO

- 8.1 O resultado do processo seletivo para concessão de Auxílio ao Discente será divulgado no dia 31.08. O resultado estará disponível no site (http://ifce.edu.br/moradanova) e na fanpage (https://www.facebook.com/ifcemoradanova) do *Campus* de Morada Nova. O discente poderá se dirigir ao Setor de Assistência Estudantil para mais esclarecimentos.
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

# 09 - DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	26 e 27.07.2016	Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus.
Inscrição	27.07 à 07.08.2016	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	08.08 e 09.08.2016	Setor de Assistência Estudantil
Entrevistas	10.08 à 19.08.2016	Setor de Assistência Estudantil
Divulgação do resultado	31.08.2016	Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus.
Interposição de Recurso	01.09.2016	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do resultado dos recursos	02.09.2016	Site, Fanpage e Quadro de Aviso do Campus.

# 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário:
- 10.2. A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;
- 10.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 10.4. Os estudantes selecionados têm o prazo de até a fase da entrevista para informar os dados bancários por meio de formulário disponível no Setor de Assistência Estudantil, sob pena de perda do benefício;
- 10.5. No caso de estudantes com idade inferior a 18 anos, no formulário de apresentação dos dados bancários, deverá constar a assinatura do responsável legal do discente, caso contrário haverá a perda do beneficio;
- 10.6. A conta bancária deverá estar no nome do estudante e não será permitido o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas, ou conta conjunta;
- 10.7. Durante o decorrer do semestre, havendo disponibilidade financeira, desistência ou desligamento de algum beneficiário, poderão ser concedidos novos auxílios para estudantes, levando em consideração o item orçamentário e/ou perfil socioeconômico do discente;
- 10.8. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada a omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção e/ou caso o estudante tenha informado dados falsos para o Serviço Social;
- 10.9. Mesmo depois de divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do IFCE *Campus* de Morada Nova, a seu critério, poderá realizar visitas domiciliares aos estudantes selecionados.
- 10.10. Após a divulgação do resultado, o candidato terá um dia para interposição de recursos
- 10.11. Em caso de desistência de qualquer dos auxílios o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio (disponível no Setor de Assistência Estudantil) no setor de Assistência Estudantil do seu campus.

# Morada Nova, 26 de julho de 2016

As	Assinatura do Assistente Social do Campus de Morada Nov	
	•	